



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 440/15 - CIB/RS

Altera a redação do Art 9º da Resolução nº 142/14 CIB-RS.

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, que tem como uma das principais diretrizes atuais do Ministério da Saúde a execução da gestão pública com base na indução, monitoramento e avaliação de processos e resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção em saúde a toda a população;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo e revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e fixa um prazo de um ano para troca do SIAB pelo SISAB;

a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013 em seu Artigo 2º que indica que a operacionalização do SISAB será feita por meio da estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) denominada e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB);

a Portaria nº 14, de 07 de Janeiro de 2014, que institui os prazos para o envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) referente às competências de janeiro a junho de 2014 e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2014;

o Decreto nº 51.058, de 23 de dezembro de 2013, que institui o Programa de Tecnologia de Informação no Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, Rede SUS RS, com a finalidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

qualificar e agilizar o atendimento a saúde no Sistema Único de Saúde dos municípios do estado;

que a implementação de soluções informatizadas nas unidades básica de saúde requerem adequações de infraestrutura no que se refere a rede lógica e elétrica, além da aquisição de computadores e ativos complementares de informática;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 21/03/14;

a necessidade de mapeamento das dificuldades que resultaram na morosidade na execução do recurso por parte dos municípios contemplados, afim de desenvolver ações no auxílio da aplicabilidade do recurso;

atender as diversas solicitações de prorrogação por parte dos municípios, para garantir a realização das adequações físicas e aquisição de equipamentos dos municípios que receberam o recurso no 1º ciclo do REDESUS;

a Portaria/SAS/MS Nº 534 de 23 de junho de 2015, que altera a data limite para envio de dados à base do SIAB ou do SISAB para a competência dezembro/2015 (data limite 20/01/16);

RESOLVE:

Art. 1º – Dar nova redação ao Artigo 9º da Resolução nº 142/14 – CIB/RS, que passa a ter o seguinte texto:

Art. 9º - *O recurso financeiro de que trata a Resolução nº 142/14 - CIB/RS poderá ser utilizado para as adequações físicas nas UBS e aquisição de equipamentos conforme especificações do memorial descritivo ofertado pela Secretaria Estadual da Saúde/RS até a data de **30 de abril de 2016**, para os municípios que receberam o recurso no 1º ciclo do REDESUS.*

Parágrafo Único - *O referido incentivo será monitorado pela Secretaria Estadual da Saúde para avaliação das adequações.*

Art. 2º - Fica revogado o Art. 9º da Resolução nº 142/14 - CIB/RS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS